

**Resposta** 07/08/2023 17:14:14

Conforme foi verificado, o Acórdão citado não comenta a respeito de tal assunto, mas somente cita: "1.7.1. abstenha-se de indicar, em suas licitações, o acordo ou convenção coletiva de trabalho que deverá ser respeitado, não deixando de exigir, de todo modo, que as convenções coletivas sejam cumpridas pelos licitantes e/ou contratantes, conforme jurisprudência desta Corte de Contas e do Tribunal Superior do Trabalho".

[Fechar](#)